



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 79**, de 08 de Junho de 2017.

**ALTERA O DECRETO Nº 27 DE 27 DE JUNHO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DOS ROYALTIES DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 27, de 27 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º(...)

**I- Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Diego Pereira Huguinim
- b) Fernando Vieira de Souza
- c) Alúcio Guilherme Júnior

**II- Representante da Sociedade Civil Organizada:**

- a) Nyara Faria de Andrade
- b) Joel de Jesus
- c) Edmar Francisco dos Santos

**III- Representante da Subseção da OAB de Ibatiba:**

- a) Dr. Christian Henriques Neves

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 08 de junho de 2017.

**Claudimira Maria dos Santos Dias**  
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 08 de junho de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA - ES  
CNPJ: 27.744.150/0001-66